



POLÍTICAS DE
COMPLIANCE





tif

1

Objetivo

1. Objetivo

O Programa de Compliance traduz o comprometimento da Tif com a conformidade e com a ética. O Programa de Compliance, como parte da estrutura de Gestão de Riscos e de Governança Corporativa, consiste em um conjunto de mecanismos e procedimentos de governança, gestão e controles internos, de incentivo à conformidade e na aplicação efetiva dos Códigos, Normas e Políticas internas da Tif, em consonância com a legislação e regulamentação aplicável a sua atividade.



tif

2

Aplicação



2. Aplicação

O Programa de Compliance, incluído o seu Código de Ética e as Políticas de Tecnologia e Segurança da Informação, de Contratação de Fornecedores, de Relacionamento com o Cliente e de Relacionamento com a Administração Pública, se aplicam, indistintamente, a todos os colaboradores da Tif Comunicação, compreendendo como tal:

- Os Diretores;
- Os gestores, assessores e coordenadores;
- Os colaboradores;
- Todos aqueles que estejam atuando em nome ou no interesse da Tif.



3

tif

Descrição

3. Descrição

3.1. Estrutura e atribuições

3.1.1. Diretoria reunida

Compete à Diretoria Reunida adotar as medidas que forem cabíveis para o cumprimento do presente Programa, do Código de Ética e das Políticas da Tif; aprovar o Programa de Compliance, incluindo as Políticas de Segurança da Informação, de Contratação de Fornecedores, de Relacionamento com o Cliente e de Relacionamento com a Administração Pública; providenciar que seja comunicado às au-

toridades competentes, quando necessário, na hipótese de ocorrência de fatos potencialmente ilícitos; realizar todos os atos previstos na legislação vigente que se mostrem necessários para o cumprimento deste Programa; aprovar o Regulamento do Comitê de Ética e Conduta; aprovar o rito para a condução de investigações internas, quando necessário.

3.1.2. Setor administrativo

Caberá ao Setor Administrativo, no âmbito da Gerência Administrativa e Financeira, preparar o conteúdo para dar ampla divulgação ao Programa de Compliance para todos os colaboradores;

Ainda, a Gerência Administrativa e Financeira será responsável por assessorar o Comitê de Ética e Conduta, em absoluto sigilo, na apuração de denúncias, salvo nas hipóteses de investigações que envolva algum colaborador da Tif.

3.1.3. Canal de compliance

A Tif terá um canal oficial de denúncias, internas e externas, inclusive na modalidade anônima, com acesso através de e-mail exclusivo para esta finalidade, denominado Canal de Compliance. Este Canal é destinado a recepcionar as questões relativas ao descumprimento do Código de Ética da Tif, assim como das demais normas previstas neste Programa de Compliance.

Todas as denúncias deverão ser tratadas de maneira confidencial e resolvidas com a maior prontidão possível.

Os denunciantes devem ser protegidos de qualquer represália que possa derivar de sua declaração.



O canal de denúncias terá um responsável, nomeado formalmente pela Diretoria, ao qual caberá encaminhar as denúncias recebidas para o Comitê de Ética e de Conduta.

Deverá o responsável estabelecer um filtro para redirecionar ao atendimento convencional aquelas comunicações que não sejam pertinentes ao Canal de Compliance. Todavia, o responsável deverá registrar a entrada de todas as comunicações e justificar por escrito sua decisão, mantendo-as disponíveis na rede interna da Tif na Nuvem (Next) para eventual atendimento de solicitação de informações por parte da Diretoria e do Comitê de Ética e de Conduta e de eventual auditoria. Todas as comunicações recebidas pelo canal de denúncias serão armazenadas de forma segura na rede interna da Tif na nuvem (Next), sem possibilidade de serem apagadas ou editadas.

Caberá ao responsável pelo canal de denúncias monitorar o andamento de cada denúncia até o desfecho final. Quando se tratar de denúncia com identificação do denunciante, caberá ao responsável pelo canal de denúncias dar ciência ao denunciante acerca do desfecho final da denúncia.

3.1.4. Comitê de ética e conduta

O Comitê de Ética e Conduta será nomeado pela Diretoria bianualmente e terá sua atividade descrita em Regulamento próprio apreciado pela Diretoria Reunida. O Comitê de Ética e Conduta é o meio pelo qual a Tif busca:

- (i)** solucionar os conflitos no ambiente do trabalho pelo diálogo e mediação,
- (ii)** valorizar a ética nas relações de trabalho e
- (iii)** contribuir para o aprimoramento das políticas, processos, programas e práticas de Gestão de Pessoas e do Programa de Compliance.

Caberá ao Comitê de Ética e Conduta:

Promover a disseminação dos preceitos éticos adotados pela Tif; manifestar-se sobre a adequabilidade dos documentos relativos à ética corporativa; conduzir e encaminhar as soluções sobre conflitos e dilemas éticos; elaborar as recomendações de conduta ética da Tif; propor melhorias dos processos internos envolvendo preceitos éticos; investigar e se posicionar em relação a denúncias recebidas, encaminhando o parecer para a Diretoria Reunida. Propor o rito para a condução de investigações a respeito de denúncias recebidas;

3.2. Código de ética e demais normas do programa

O Código de Ética da Tif é o instrumento que define seus compromissos e diretrizes no relacionamento com seus clientes, parceiros e fornecedores, com a Administração Pública e com a sociedade como um todo.

As Políticas de Segurança da Informação, de Contratação de Fornecedores, de Relacionamento com o Cliente e de Relacionamento com a Administração Pública, relacionam os deveres e os comportamentos esperados no ambiente de trabalho, facilitando a assunção dos compromissos descritos no Código de Ética. No Código de Ética e nas Políticas são abordados temas como:

- Conflito de interesses;
- Recebimentos de presentes e favores;
- Relacionamento entre os colaboradores, bem como com clientes, concorrentes e fornecedores;
- Canal de denúncia para report de desvios de conduta e suspeita de prática de atos ilícitos;
- Previsão de penalidades em caso de descumprimento do Código de Ética, Políticas e demais normas e procedimentos da Tif.

3.3. Programa de Compliance estendido

O Código de Ética e demais políticas deste programa também se aplicam, além de colaboradores, a parceiros assim definidos: colaboradores, empregados e dirigentes de empresas contratadas, conveniadas ou qualquer formato de parceria, fornecedores e prestadores de serviço. No relacionamento com terceiros se aplicam pelo menos os seguintes pontos: o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e; adoção de boas práticas de mercado.



3.4. Medidas disciplinares

A Tif implementará diligências para identificar, interromper e remediar eventual violação praticada por colaboradores contra a empresa, em benefício próprio ou de outrem. Constatada qualquer irregularidade, o colaborador que estiver envolvido em tais ilícitos será responsabilizado disciplinarmente.



A Norma de Conduta deve conter as questões referentes às ações disciplinares, as quais têm por objetivo interromper, corrigir e prevenir novas irregularidades e inicia-se a partir da constatação de indícios de irregularidade em decorrência de controles internos e denúncias. A investigação, uma vez aberta, pode resultar na

aplicação de sanções ao colaborador que praticou alguma irregularidade. Para as ocorrências cujas provas de autoria do ilícito sejam suficientes, também serão adotadas medidas judiciais e extrajudiciais, em desfavor do autor do ilícito, para responsabilização criminal e cobrança pelos prejuízos provocados.

3.5. Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades

Em todos os contratos que estabelecem parcerias, fornecimento de bens e serviços, prestadores de serviços, a Tif deve utilizar cláusulas padrão para explicitar, no mínimo, os seguintes pontos:

A responsabilidade do terceiro de se prevenir em incorrer em atos ilícitos; a responsabilidade do terceiro em aderir ao Código de Conduta e demais normas deste programa de compliance; a possibilidade de suspender ou interromper o objeto do contrato; a possibilidade de rescisão contratual; termo de confidencialidade; a possibilidade de aplicação de penalidades e multas.

3.6. Aprovação, vigência e revisão

A presente Política foi aprovada pela Diretoria, estará vigente por 1 (um) ano, ao final do qual deverá ser revista, ou em períodos inferiores sempre que necessário.

Canais de Compliance Tif:

✉ compliance@tif.com.br

🌐 tif.com.br/compliance